

Nosso Pet

CASTRAÇÃO GRATUITA

PARA CÃES E GATOS

GOVERNO
PRESENTE



22/10 a 23/10



Quadra da Varginha
José Dimas melo da
silva

Inscrições



08 h às 11 hrs

FIQUE ATENTO AO
CRONOGRAMA



FAA

Fundação Educacional
Dom André Arcoverde

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:** Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:** Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

COORDENADORIA DE TRÂNSITO, TRÁFEGO E RONDA ESCOLAR (CADEP)

Processos julgados nas seguintes datas: 01, 02, 06, 09, 10, 13 e 14/10/2025;

Processos Deferidos:

15479/2025;

Data; 01/10/2025

Sessão; 64ª

15670/2025;

Data; 02/10/2025

Sessão; 65ª

15889/2025;

Data; 06/10/2025

Sessão; 66ª

15890/2025;

Data; 09/10/2025

Sessão; 67ª

Processos NÃO CONHECIDO (Recurso apresentado fora do prazo ou faltas de cópias de documentos ou não houver assinaturas nos campos obrigatórios).

VLC-020503/000004/2025;

Data; 10/10/2025

Sessão; 68ª

VLC-020503/000284/2025;

Data; 13/10/2025

Sessão; 69ª

Processo Troca de Real Infrator Realizado:

15889/2025;

Data; 06/10/2025

Sessão; 66ª

15890-2025;

Data; 09/10/2025

Sessão; 67ª

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DEFERIDA:

VLC-020503/001539/2025;

Data; 14/10/2025

Sessão; 70ª

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenador de Trânsito

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 9585/2025

Servidor: R. S. S. R. — Matrícula nº 144.128

Assunto: Apuração de conduta funcional

Autoridade Julgadora: Wallace Serafim Pavão — Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Em conformidade com o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 28/1999**, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, **Sr. Wallace Serafim Pavão**, decide **acolher integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante Permanente**, aplicando ao servidor acima identificado a penalidade de **REPREENSÃO**, nos termos do **art. 244, inciso I**, da referida Lei Complementar.

Valença/RJ, 20 de outubro de 2025.

WALLACE SERAFIM PAVÃO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Matrícula PMV nº 211.791

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº VLC-020503/002017/2025

Servidor(a): R. A. R. — Matrícula nº 103.977

Assunto: Suposto abandono de cargo

O Senhor **Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 253, II, da Lei Complementar Municipal nº 28/1999**, com redação da **Lei Delegada nº 22/2025** e **Decreto Municipal nº 147/2025**, **acolheu integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante Permanente**, que opinou **pela improcedência da imputação de abandono de cargo**, por ausência de prova suficiente da infração.

Determinou, ainda, a **instauração de sindicância investigativa**, nos termos do **art. 283 da LC nº 28/1999**, para **apurar indícios de desvio de função, duplicidade de registro de ponto e eventual dano ao erário** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Valença/RJ, 22 de outubro de 2025.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Matrícula PMV nº 211.791

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**COMPRAS E LICITAÇÕES****Despacho**

Processo nº: 23.684/2024

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90013/2025

Objeto: Prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração e climatização, como freezers, geladeiras e ares-condicionados, além do fornecimento de peças necessárias para os consertos, para atender as creches, escolas e a Secretaria Municipal de Valença/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência as firmas *Ambi-clean Limpeza e Higienização Ltda*; *JWAM Distribuidora Ltda*; *Precisa comércio e Soluções em Refrigeração Ltda*; *Lucena do Nascimento e CSA Engenharia Ltda*, por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 13 de Outubro de 2025.

Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 151/2025)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: LARIBA CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Primitivo nº: 11.920/2025

Concorrência Eletrônica nº: 90005/2025

Objeto: Execução de obra da Ponte da Comunidade do Chaves em estrada vicinal entre os Distritos de Pentagna e Parapeúna e execução de obra da Ponte da Comunidade do Paiolinho em estrada vicinal que liga a região ao Distrito de Parapeúna no município de Valença RJ.

Valor: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETORE DE EDUCAÇÃO

UNIDIME

unicef

CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA

CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: VLC-020508/000559/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.890.783/0001-50

Termo: 160/2025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ

Valor: R\$ 73.025,00 (setenta e três mil e vinte e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: VLC-020508/000559/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 07.010.532/0001-59

Termo: 159/2025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ

Valor: R\$ 1.049.371,00 (um milhão quarenta e nove mil trezentos e setenta e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: VLC-020508/000559/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.132.196/0001-66

Termo: 158/2025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 614/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E PRISCILA DE FÁTIMA DA SILVA (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2.074,64 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 03 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 03 DE ABRIL DE 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 715A/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ROSÂNGELA APARECIDA BUARQUE MARQUES DE SOUZA (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025

VALOR: R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 739B/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ANDREZA RODEGHERI DE OLIVEIRA (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025.

VALOR: R\$ 1.957,21 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

PRAZO: 18 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 755/SME/2025

PROCESSO: 973/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JAQUELINE DE CARVALHO PIERRI (CONTRATADA)

OBJETO: RESCISÃO, A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 618/SME/2025, A PARTIR DE 03/10/2025.

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020508/000055/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO (Nº 188/2025/FMS) - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CELEBRADO NO PA 020508/000055/2025, REGISTRADO E PUBLICADO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CITADA ABAIXO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do pagamento in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação aplicada

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0029.2113.33.90.39.00.00.00.1600;

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISTRATO AO CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALENÇA, já qualificada no Contrato datado de 30 de abril de 2025, doravante denominada CONTRATANTE.

COMODATÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENÇA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o número 60.355.023/0001-40, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, representado pelo CEO Denilson Sampaio da Silva, portador da cédula de identidade número 0087937173 Detran/RJ e CPF 021.220.607-94.

DO OBJETO: Imóvel consistente em uma sala comercial de número 402, à Rua Silva Jardim, 02, Centro, Valença-RJ, de propriedade da COMODANTE.

As Partes de comum acordo e consensualmente, resolvem Distratar o Contrato de Comodato descrito acima, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira — Da rescisão

- A COMODATÁRIA não deseja mais continuar com a locação, em razão de mudança para o local definido;
- A COMODANTE concordou com o pedido de resolução consensual do Contrato de Comodato;
- c) As chaves do imóvel serão entregues pela COMODATÁRIA à COMODANTE em 25/09/2025, após vistoria.

Cláusula Segunda — Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Valença - RJ, para dirimir eventual litígio oriundo do presente instrumento.

E, por assim estarem perfeitamente certas, entendidas e contratadas, as partes ratificam no que couberem, todas as cláusulas deste instrumento, que é lido e assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Valença, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO RAIDER

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VALENÇA

DENILSON SAMPAIO DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENÇA

PREFEITURA DE VALENÇA
(24) 3524-0050

**CONSELHOS****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VALENÇA RJ****Deliberação: 03/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Valença no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, a Lei 8.080/90, 8.142/90 e a Lei 2671/05/03/12 da Câmara Municipal de Valença e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 02/09/2025.

RESOLVE:

1. Conforme definido em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, fica **APROVADO o PMS PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 á 2029.**

Valença, 03 de Setembro de 2025.

Omar Figueira Neto**Presidente do Conselho Municipal de Saúde****CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE****ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE.**

Acórdão nº: 32/2025

Data da sessão de julgamento: 12/10/2025**Data da publicação: _____****Número do Processo Administrativo que originou o
Recurso Voluntário: 646/2025 Recorrente:** Catia Aparecida
Avila Mendes**Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes****Conselheiro Relator: Vanessa Erbisti de Freitas**

**EMENTA DO ACÓRDÃO:
DIREITO TRIBUTÁRIO. CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
TAXA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE. INCIDÊNCIA DO
FATO GERADOR. INDEFERIMENTO
DO RECURSO.**

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo Voluntário interposto por contribuinte em face da decisão de Primeira Instância Administrativa nº646/2025, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 646/2025, em que o Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária decidiu pela manutenção da cobrança de Taxa de Publicidade.

Inconformado com a referida decisão interpôs, nestes autos, no dia 10 (dez) de março de 2025, nas fls.06 v, recurso para este Conselho Municipal de Contribuintes alegando que trata de identificação do profissional, conforme disposto em código de ética odontológico mencionando nome, registro no conselho de odontologia e especialidades devidamente registrada no conselho. **A menção de sedação Consciente e odontopediatria** são minhas especialidades. É o relatório. Passa-se à análise.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 247 - Não incide a cobrança da taxa de licença de propaganda e publicidade sobre:

II – no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

XIII – de placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, à entrada de consultórios, escritórios e residências, indicando profissionais liberais ou autônomos, bem como sociedades por eles formadas, sob a condição de que tenham apenas o nome e a profissão do contribuinte;

Em decorrência do parecer dado pelo departamento Jurídico, de acordo com o código tributário, será indeferido os pedidos anteriores de publicidade, visto que na ocasião atual é impossível verificar se houve ou não publicidade e propaganda dos anos anteriores. Neste caso a contribuinte não se enquadra na isenção, uma vez que a placa presente no consultório mostra a sua especialidade no campo da odontologia onde, ela ressalta que é especialista em SEDAÇÃO CONSCIENTE.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, **OPINA-SE pelo INDEFERIMENTO do recurso,** ante a verificação **de acordo com a Lei complementar .**

Valença/RJ, 12 de outubro de 2025.

Membro relator:**Vanessa Erbisti de Freitas****Presidente:****Vanessa Porto Meireles****PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 1177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.
69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de outubro de 2025, o Sr. **RONILSON SIMÕES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 1183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020512/000019/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização e acompanhamento das cessões, permissões e concessões administrativas de bens públicos imóveis outorgadas a terceiros,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DAS CESSÕES, PERMISSÕES E CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS OUTORGADAS A TERCEIROS**, composta pelos seguintes membros:

I-Haroldo Cruz Filho - Matrícula nº 211.853-Presidente;

II-Lucilei da Silva - Matrícula nº 105.627; e

III-Elvio Gobbi Araújo - Matrícula nº 144.322.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Fiscalização:

I – acompanhar e fiscalizar as condições de uso dos bens públicos imóveis concedidos, permutados ou cedidos a terceiros, conforme a legislação vigente;

II – verificar o cumprimento dos termos dos contratos, termos de permissão e concessão, incluindo o uso adequado, conservação e obrigações contratuais;

III – apresentar relatórios semestrais sobre o andamento das fiscalizações ao Prefeito Municipal, com recomendações de medidas corretivas quando necessário;

IV – propor à Administração Municipal a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas nos contratos ou instrumentos administrativos; e

V – realizar inspeções periódicas nos imóveis sob concessão, permissão ou cessão, para garantir a correta utilização dos bens públicos.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com o apoio técnico e administrativo de servidores municipais, conforme necessário para o desenvolvimento das atividades previstas neste Decreto.

Art. 4º. O desempenho das funções pelos membros da Comissão Permanente será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1185, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 3 de novembro de 2025, o Sr. **LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 3 de novembro de 2025, o Sr. **JADSON MONTEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 1187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada n. 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 3 de novembro de 2025, o Sr. **ALESSANDRO CRISTOVÃO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC4, junto à Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1188, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada n. 21/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 3 de novembro de 2025, o Sr. **LUIZ FRANÇA**, matrícula nº. 118.834, para exercer à Função de Confiança de Assessor do Secretário, Símbolo FC2, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>

PREVI - VALENÇA**PORTARIA Nº 80 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, a servidora **REGINA DE CARVALHO PAIVA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 57 c/c art.59, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 439/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR** a servidora **REGINA DE CARVALHO PAIVA**, brasileira, portadora do CPF nº 859.551.247-72 matrícula nº 124.257, NIT nº 1074654704-5, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 57 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 48/55 do processo administrativo nº 439/2025, com valor de **R\$ 5.638,43** (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem **Salário Base** no valor de **R\$ 2.420,58** (dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de **40 % de ATS** no valor de **R\$ 1.610,98** (hum mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$1.606,87** (hum mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Fale conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



PORTARIA Nº 81 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL, A SERVIDORA EVA PAULA PEREIRA DE PAULA SACRAMENTO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88 e art. 6º - A da EC nº 41/03 acrescido pela EC nº 70/2012 e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº: 191/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL** a servidora **EVA PAULA PEREIRA DE PAULA SACRAMENTO**, matrícula nº 103.934, CPF nº 007.379.637-94 e do NIT nº 2688247521-9, efetiva no cargo de **DENTISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 49/53 do processo administrativo nº 191/2025 com valor de **R\$ 4.209,68 (quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem **Salário Base** no valor de **R\$ 3.367,74** (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de **25 % de ATS** no valor de **R\$ 841,94** (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Valença contra a DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Calhas limpas;
- Pratos de vasos de plantas com areia.
- Galões, poços e barris bem fechados;

FAÇA SUA PARTE!

PORTARIA Nº 82 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, a servidora **ELISANGELA DE SOUZA LIMA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 58 c/c art. 60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR** a servidora **ELISANGELA DE SOUZA LIMA**, brasileira, portadora do CPF nº 026.731.567-80, matrícula nº 112.895, NIT nº 1241355845-6, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 57 C/C 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 108/117 do processo administrativo nº 430/2025, com valor de **R\$ 5.839,80** (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem **Salário Base** no valor de **R\$ 2.420,58** (dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de **45 % de ATS** no valor de **R\$ 1.812,35** (hum mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.606,87** (hum mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Hora de ficar em dia com a Prefeitura!

O prazo para o pagamento vai até o dia 31/10/2025.

As guias de Renovação de Alvará, Taxa de Publicidade, ISS Fixo, Ocupação de Solo e Vigilância Sanitária, estão disponíveis no site da prefeitura.

**PORTARIA Nº 83 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **VANILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, em razão do falecimento de **GILSON VEIGAS DE PAIVA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 28 da Lei Complementar 121 de 25/11/2009 no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 026/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **VANILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, em razão do falecimento de **GILSON VEIGAS DE PAIVA**, brasileiro, portador do CPF nº 233.332.607-78, matrícula nº 110.876, NIT nº 1002346372-1, ativo no cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA 8 TONELADAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, conforme consta no processo administrativo nº 026/2025 com valor de R\$ **2.214,14** (dois mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de **06 de janeiro de 2018**, sob sentença judicial.

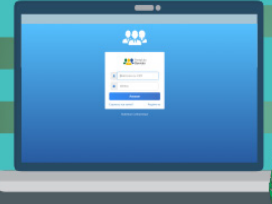
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



PORTAL DO SERVIDOR

Novo caminho para seu contracheque online!



<https://servidor.valenca.rj.gov.br/servidor/usuario/login>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES**ERRATA**

Dispensa de Licitação nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 721/2025

No Extrato do Resultado da Dispensa de Licitação nº 016/2025, publicado pela Câmara Municipal de Valença, onde se lê:

“MINAS GERAIS COMERCIAL LTDA”

leia-se:

“MINAS GERAL COMERCIAL LTDA ME”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato.

Valença – RJ, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença – RJ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 753/2025

Objeto: Revisão periódica do veículo oficial Fiat Cronos, ano/modelo 2024, placa TTF0G37

Credor: RG Comércio de Veículos e Serviços Ltda

CNPJ: 07.390.094/0001-00

Valor: R\$ 2.733,06 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica da concessionária autorizada pelo fabricante, sendo a única apta a realizar a revisão necessária à preservação da garantia de fábrica.

Valença – RJ, 16 de outubro de 2025

Presidente da Câmara
Eduardo Lima Santana de Ávila

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 748/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28

Contratada: Lojas Cem S/A - CNPJ 56.642.960/0110-63

Objeto: Aquisição de uma geladeira/refrigerador duplex Frost Free 377 a 387L, 110V, cor branca, e um fogão de piso 5 bocas preto, acendimento automático, mesa em inox, destinados ao uso na cozinha institucional da Câmara Municipal de Valença/RJ,.

Valor Global: R\$ 4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Contratação: Pagamento imediato mediante apresentação de nota fiscal válida, devidamente atestada, e comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

Valença/RJ, 15 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara
Eduardo Lima Santana de Ávila